



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência, aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Cruz – RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01: LOTE 01: BONÉ		
ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1 - 0040345 - BONÉ TIPO ÁRABE, COR A DEFINIR COM PINTURA FRONTAL DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. POSSUI ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS PARA FIXAR NA CABEÇA SENDO FLEXÍVEL AO TAMANHO DE CADA CABEÇA. TEM COMPRIMENTO DE 23CM APÓS O BONÉ PARA PROTEÇÃO DA ORELHA, NUCA E PESCOÇO. DESTINADOS AOS GARIS OU AGENTE DE ENDEMIAS. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	200
2 - 0028691 - BONÉ EM BRIM, 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA FRENTE E LATERAIS. COR A DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	1.000
20 - 0028712 - CHAPÉU AUSTRALIANO CORES DE ACORDO COMO SOLICITADA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ.	UND	100

LOTE 02: CALÇADOS		
ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
3 - 0028692 - BOTA DE COURO EM VAQUETA, NA COR PRETA. PARES DE TAMANHOS Nº: 38, 39, 40, 41, 42.	Par	100
4 - 0040346 - BOTA GONEW SOLADO ANTIDERRAPANTE CABEDAL: COURO FORRO: MATERIAL SINTÉTICO FECHAMENTO: CADARÇO SOLADO: BORRACHA. TAMANHOS: 35, 37, 38, 40, 41, 42	Par	50
5 - 0028693 - BOTAS DE BORRACHA BRANCA PARA ASG TAMANHO: Nº 37, 38, 39, 40, 41 42.	Par	200
23 - 0023492 - MEIA NA COR BRANCA, EM ALGODÃO 20/1 NE PENTEADO; O PUNHO DEVE SER DE TECIDO MISTO DE ALGODÃO CANELADO 1X1, COMPOSIÇÃO: 68% ALGODÃO, 31% POLIAMIDA, 1% ELASTANO, COM CALCANHAR VERDADEIRO, GRAMATURA 270G/M. OBS: A COSTURA DA MEIA DEVE SER DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE SÓ CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE, NÃO HAJA RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURA NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PÉ, DEVENDO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, INTEGRAS, SEM APRESENTAR PONTAS FALHAS, ROMPIDAS, SOLTAS OU QUALQUER DEFEITO. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	Par	200
26 - 0040365 - TÊNIS COM AMORTECEDOR E FLEXIBILIDADE PROPORCIONANDO CONFORTO E LEVEZA, COM FORRO INTERNO DE ESPUMA, PALMILHA INTERNA PLANA EM EVA, COM FORRO DE TECIDO EM POLIÉSTER. FEMININO E MASCULINO TAMANHO: 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	Par	100

LOTE 03: VESTUÁRIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
7 - 0040348 - CAMISA MANGA LONGA, COM BOTÃO E GOLA TRICOLINE LISO LOGO MARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO. CONFORME MODELOS, CORES DIVERSAS E SECRETARIA SOLICITANTE TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.	UND	100
8 - 0040349 - CAMISA MANGA CURTA, COM BOTÃO E GOLA TRICOLINE LISTRADO LOGO MARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS E SERCETARIA SOLICITANTE. TAMANHO: P, M, G, GG, EG	UND	150
10 - 0040351 - CAMISETA INFANTIL CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV, C/ DETALHES NAS MANGAS, GOLA E PUNHO. BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA EM SLOGAN DO MUNICÍPIO. CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	UND	1.000
11 - 0040353 - CAMISETA ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM DETALHES EM MANGAS, NA GOLA E PUNHO. BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, SOBRE O PEITO ESQUERDO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DO BRASÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE EM SLOGAN DO MUNICÍPIO. CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	UND	1.000
12 - 0028703 - CAMISETA DESTINADAS AOS EVENTOS FIO 30, COM 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER CONFORME MODELO. NAS COSTAS IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA EM SLOGAN DO MUNICÍPIO E ABAIXO DO NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE. CONFORME MODELOS E CORES SOLICITADAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	UND	3.000
13 - 0040354 - CAMISETA FARDAMENTO GOLA PÓLO ADULTO, FEMENINO E MASCULINO PIQUET GOLA COM DETALHES SE SOLICITADA, EM MANGAS, BORDADA FRENTE DA CAMISETA: CONFORME TAMANHOS E MODELOS DESCRITOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, BRASÃO OU SLOGAM DO MUNICÍPIO. CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	UND	200
14 - 0040356 - CAMISETAS PARA O FARDAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (FORÇA JOVEM, MESTRES DA VIDA E SEMEAR) FIO 30, COM 67% ALGODÃO E 33% DE POLIÉSTER, COM DETALHES NAS GOLA E PUNHOS FRENTE DA CAMISA: LOGO DO PROGRAMA. NAS COSTAS: IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA E SLOGAN DO MUNICÍPIO E ABAIXO O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA CRUZ, BEM COMO, OS SLOGANS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E DO SUAS. CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.	UND	200
15 - 0040357 - CAMISA EM LYCRA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO SOLAR UVA E UVB, FPS 50, NA COR PRETA. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	200
16 - 0028709 - CALÇA EM BRIM PESADO, ELÁSTICO E CORDÃO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS TRASEIROS NA COR CINZA, COM PINTURA NA PERNA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK-SCREEN E FITA LUMINOSA. SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 264 G/M ² OZ 7,8 COM TINGIMENTO HIDRANTENE. SCREEN TAMANHOS: N° 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	100
17 - 0040360 - CALÇA NA COR PRETA CONFECCIONADA EM TERCIDO OXFORD, CÓS ALTO, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E ATRÁS DOIS BOLSOS EMBUTIDOS TAMANHO FEMININO: 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50. MASCULINO: 40, 42, 44, 46, 48, 50.	UND	100
18 - 0040361 - CALÇA JEANS EM ÍNDIGO SANTISTA, MODELO TRADICIONAL, FEMENINO/MASCULINO CONFORME CORES SOLICITADOS. TAMANHOS: 38, 40, 42, 44, 46, 48.	UND	100
19 - 0040362 - CALÇA EM POLI BRIM (67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO), COM 4	UND	100



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

BOLSOS, SENDO 2 DELES NA LATERAL DAS PERNAS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ALMOFADA ENTRE PERNAS E JOELHOS, COM LOGOMARCA BORDADA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.		
21 - 0028713 - JALECO MASCULINO/FEMININO MANGA LONGA NA COR BRANCA, EM TERCIDO OXFORD FECHAMENTO EM BOTÕES NA FRENTE COM DOIS BOLSOS, COM LOGO DO SERVIÇO BORDADA NO LADO ESQUERDO, LOGO DA SECRETARIA SOLICITANTE, BORDADA E NAS COSTAS A LOGO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ BORDADA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	UND	100
22 - 0020930 - MANGUITOS MANGAS PARA PROTEÇÃO DOS BRAÇOS. CORES DIVERSAS	UND	100
25 - 0040364 - SAIA JEANS COM LYCRA EM ÍNDICO, 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. CONFORME MODELOS. TAMANHOS: 38, 40, 42 44, 46	UND	50

LOTE 04: CAPA DE CHUVA		
ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
6 - 0040347 - CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM FORRO, MANGAS LONGAS E CAPUZ, COM FECHAMENTO EM BOTÃO OU ZIPER.	UND	150

LOTE 05: MOCHILA		
ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
24 - 0040363 - MOCHILA CONFECCIONADA COM LONA 10, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, COM BORDA VIRADA COLADA E REBATIDA COM 3 DIVERSÕES DISTINTAS AGRUPADAS, SENDO A MAIOR COM 50 DE ALTURA POR 35 DE LARGURA COM 12 DE FUNDO, 2ª DIVISÃO MEDINDO 42 DE ALTURA POR 30 DE LARGURA POR 5 DE FUNDO, ENTRE AS DUAS DIVISÕES SAI A TAMPA COM LONA DUPLA VIRADA, COLADA E REBATIDA CONTORNADA COM IÊS DA MESMA COR DA BOLSA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, UMA 3ª DIVISÃO ABAIXO DA TAMPA MEDINDO 30 DE ALTURA POR 20 DE LARGURA POR 4 DE FUNDO, COM UM BOLSO FECHADO COM ZÍPER MEDINDO 16 DE ALTURA POR 15 DE LARGURA, TODAS AS DIVISÕES FECHADAS COM ZÍPER GRANDE PRETO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, EM TODAS AS DIVISÕES INTERNAS ARREMATADAS COM VIÉS PRETO, AS COSTAS DA BOLSA FORRADA COM TELA REVESTIDA COM TECIDO PRETO, COM 2 ALÇAS DE LONA ACOLCHOADAS COSTAIS ARREMATADA COM VIÉS DA MESMA COR DA BOLSA, COM FERRAGENS COM DUAS MEIAS ARGOLAS CADA, MAIS ALÇA EM CADARÇO DE 50 MM, 100% ALGODÃO COM OMBREIRA, REMOVÍVEL, NA MESMA COR E COM FERRAGENS NIQUELADA, FECHANDO NO CARDARÇO DE 25 MM PRESA A BOLSA. COM ALÇA DE OMBRO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 4,5 CM DE LARGURA, COM FORRO DE PROTEÇÃO, COM GALÃO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, SOBRE TODO O TAMANHO DA ALÇA.	UND	100

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.7. **A licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A referida aquisição gradual de uniformes e acessórios de serigrafia se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, por ocasião da realização de eventos na serem promovidos, bem como das Unidades Escolares da rede de ensino municipal.

3.2. Se isso não bastasse, a padronização das vestimentas escolares contribui igualmente para a segurança dos alunos da rede pública municipal, especialmente em passeios, excursões e outras atividades fora do ambiente escolar regular.

3.3. Além do mais, em alguns casos os uniformes escolares podem aliviar os custos para as famílias mais carentes do Município, pois reduzem gastos com a compra de fermentos e/ou roupas específicas para a escola.

3.4. Por fim, a padronização de uniformes e acessórios podem contribuir para a promoção da igualdade entre os funcionários, eliminando diferenças socioeconômicas nas vestimentas e enfatizando a importância do trabalho em equipe.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Entrega dos itens de acordo com as especificações constante da Tabela 1 desse instrumento.

5.1.2. 5.1.1. Efetuar e entregar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços realizados;

5.1.3. 5.1.2. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos serviços /materiais, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável;

5.1.4. 5.1.3. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

5.1.5. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

5.1.6. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas;

5.1.7. Será exigido apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação do material a ser confeccionado;

5.1.8. A Secretaria demandante fornecerá os modelos das logomarcas a serem utilizadas e estampadas nas camisas;

5.1.9. Os serviços deverão manter padrão de costura e pintura de alta qualidade, especialmente quanto ao formato, cores, tamanho e tipo de malha, de acordo com os modelos fornecidos pela Secretaria demandante.

5.1.10. Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

5.1.11. Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

5.1.12. Responsabilizar-se pela entrega dos bens ou serviços na sede do Município, através de transporte adequado.

5.1.13. Da exigência de amostra

5.1.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1.15. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

5.1.16. *A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço: **Sala da Comissão de Licitação, Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN.***

5.1.17. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.2.2.

5.1.18. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

5.1.19. Compete ao órgão/entidade, no prazo de **05 (dias)** dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

5.1.20. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

5.1.21. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.1.22. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

5.1.23. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.2.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.1.24. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de **30 (dias)** dias, contados da data da homologação do certame.

5.1.25. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Da Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corrido**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços combinados de acordo com o envio da Ordem de Compra.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, e ordem de compra e/ou serviço, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por GRUPO DE ITENS.

8.2. Justifica-se o critério de julgamento por grupo:

a) Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo

b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

e) Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

8.5.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, de acordo com cada secretaria solicitante.

14.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Nova Cruz – RN 13 de agosto 2024

Micarla da Silva Paiva

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Venceslau Braz dos Santos

Secretaria Municipal de Administração